ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LEI DE Nº 318 DE 24 DE ABRIL DE 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica denominada como Guilherme Dias Ribas, a Rua a direita, no sentido Rasa Centro (após o Condomínio Guapeba), tendo seu início na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, e seu término na Rua Luíza, na localidade da Praia Rasa.

ARTIGO 2º - Os imóveis da referida Rua terão numeração com início na Av. José Bento Ribeiro Dantas, e com seu término na Rua Luíza, sendo os números do lado esquerdo ímpares e os do lado direito, pares.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo Municipal encarregar-se-á de afixar placa indicativa da denominação conferida pala presente Lei, sem prejuízo da obrigatoriedade e comunicação às concessionárias de serviço público, bem como ao registro geral de imóveis.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 24 DE ABRIL DE 2002

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

PAULO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

SANCIONO
A PRESENTE LEI

AZIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário

Autor: Vereador Valmir Conceição Oliveira

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
APROVADO NA SESSÃO DO DIA 24/04/2002

Presidente